

MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ

A realização do Processo Seletivo Simplificado para Residência Médica 2018 está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) em conjunto com a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior

A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior está instalada na Av. Aloísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé. CEP 27930-560. Telefone (22) 3399-1800.

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de Ensino de Pós-Graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, regulamentada pela Lei n.º 6.932/81, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM / SESU / MEC).

Este Manual do Candidato tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo Simplificado para admissão de Médicos Residentes na Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, com ingresso previsto para o ano de 2018.

Este Manual do Candidato e o Edital nº 007/2017 encontram-se embasados na Legislação da CNRM e suas Resoluções, publicadas no Diário Oficial da União, devendo ser lidos com atenção, pois neles estão contidas importantes informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2018.

Este Manual do Candidato e o Edital nº 007/2017 estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: www.macae.rj.gov.br

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica aceitação incondicional dos termos deste Manual do Candidato e do Edital nº 007/2017.



ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior (SEMAES) fazem saber que farão realizar Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para o curso de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, com ingresso em março de 2018, de acordo com as instruções e normas contidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017.

Este manual é constituído por 10 capítulos e 2 anexos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, obedecidas às normas deste Manual do Candidato e do Edital nº 007/2017.
- 2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **21 (vinte e uma)** vagas para Médicos Residentes, sendo 8 (oito) vagas para Clínica Médica, 5 (cinco) vagas para Pediatria, 4 (quatro) vagas para Cirurgia Geral e 4 (quatro) vagas para Medicina da Família e Comunidade, e das vagas que por ventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017, obedecida, sempre e rigorosamente, à ordem classificatória.
- 3. Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos à carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, na forma do art. 5º da Lei nº 6.932/81.
- 4. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam nos Anexos I e II deste Manual do Candidato.
- 5. O quantitativo de vagas e pré-requisitos, por especialidade, constam nos itens 2 e 3, e seus subitens, do Edital nº 007/2017.



CAPÍTULO II - DAS VAGAS

- 1. Caso haja, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 2018, criação de vagas adicionais não relacionadas neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às especialidades para as quais as vagas foram criadas.
- 2. Caso ocorra empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado 2017 entre candidatos a uma mesma especialidade, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 3 do Capítulo IX deste Manual do Candidato.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição.
 - 1.2. O candidato que apresentar dúvidas relacionadas às inscrições poderá enviar e-mail para <u>residenciamedicamacaerj@gmail.com</u>, informando o CPF, o nome do candidato e o telefone de contato, com a descrição da dúvida e aguardar o retorno da Comissão de Organização do Processo Seletivo (CPS).
- 2. As inscrições estarão abertas, de acordo com o item 3 do Edital nº 007/2017 e seus subitens, do dia 02/01/2018 ao dia 12/01/2018.
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá corresponder aos requisitos elencados no item 3 do Edital nº 007/2017 e seus subitens.
 - 3.1. Ler e concordar, integralmente, com o Edital nº 007/2017 e Manual do Candidato do Processo Seletivo Simplificado e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.



- 3.2. Efetuar o pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, referente à inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as instruções constantes neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017, até a data limite para encerramento das inscrições.
- 3.3. A confirmação da inscrição do candidato está condicionada ao pagamento de uma taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) que deverá ser paga , PREFERENCIALMENTE, em qualquer agência do Banco Itaú por meio de boleto preenchido com os dados do candidato a ser gerado ao final da inscrição.
- 3.4. O pagamento da inscrição poderá ser feito até o dia 15/01/2018, cientes de que aqueles efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários à realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição. da mesma.
- 3.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 4. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados, impreterivelmente, **no dia 11/01/2018**, **das 9h às 16h** na Secretaria Acadêmica da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, no terceiro andar, localizada na Avenida Aloísio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé RJ. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - 4.1. A isenção tratada no item anterior deverá ser solicitada, obrigatoriamente, no dia 11 de janeiro de 2018, onde o candidato deverá observar o seguinte:



- a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: informar no ato da inscrição no Processo Seletivo seu número de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal CADÚNICO; indicação do Número de Identificação Social NIS e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 4.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimo ou alterações das informações prestadas.
- 4.5. O simples preenchimento dos dados necessários, no requerimento de isenção, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior.
- 4.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não observar o prazo estabelecido no item 4 deste Manual.
- 4.7. O resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será publicado no dia 12/01/2018, no sítio eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macae.rj.gov.br.
- 4.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com depósito identificado da taxa de inscrição, conforme disposto no presente Capítulo.



- 4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida não necessitará efetuar nova inscrição, pois o "Requerimento de Inscrição" para o solicitante de isenção do pagamento da taxa de inscrição será suficiente para validar a inscrição no Processo Seletivo.
- 5. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica PROVAB, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de inscrição, como tendo participado do referido programa e, para fazer jus à pontuação adicional prevista no item 2 do Capítulo VII deste Manual do Candidato, deverá comprovar documentalmente junto à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior esta situação, no ato de inscrição previsto no item 3 do Edital nº 007/2017.
- 6. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida aquela em que por último o referido candidato tiver efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Especialidade, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da Taxa de Inscrição, não sendo aceitos pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, exceto se o candidato estiver enquadrado no que dispõe o item 4, deste capítulo.
- 9. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio da Ficha de Inscrição.
- 10. O candidato que, à época de realização de alguma prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior até 72 horas antes da data de realização de quaisquer das duas etapas previstas neste Processo Seletivo. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova para o requerente.



CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

- 1. A provas serão organizadas obedecendo ao que segue:
 - 1.1. **PROVA OBJETIVA** visando à seleção de graduados ou graduandos em Medicina, estes últimos a concluir o curso até a data de 28 de fevereiro de 2018, para as seguintes especialidades, com **Acesso Direto**:
 - 1.1.1. Clínica Médica
 - 1.1.2. Pediatria
 - 1.1.3. Cirurgia Geral
 - 1.1.4. Medicina da Família e Comunidade

Para estes Programas, a etapa constituinte do Processo Seletivo Simplificado será a seguinte:

Prova Objetiva: terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral, 20 (vinte) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Pediatria, e 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social/SUS.

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1. A Prova Objetiva será aplicada **no dia 04 de fevereiro de 2018 (domingo), das 08 horas às 12 horas,** devendo o candidato se apresentar no local de realização da mesma com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo permitida sua entrada somente até às **07 horas e 50 minutos**. Para realizar a prova, o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída de sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.
 - 1.1. A Prova Objetiva será realizada na Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior , localizada na Av. Aluísio da Silva Gomes, n.º 50, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27930-560. Telefone (22) 3399-1800.



- 2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e nos locais constantes no Edital nº 007/2017 e neste Manual do Candidato.
- 3. Somente será permitido o acesso ao local de provas, o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, que o identifique.
 - 3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 4.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
 - 4.2. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
 - 5.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
 - 5.2. A prova objetiva totalizará 100,0 pontos, e cada uma de suas questões apresentará até 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E), sendo uma única delas a resposta correta.
 - 5.3. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido somente de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.



- 5.5. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 5.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) não comparecer à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
 - c) não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios e protetores auriculares;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela **Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior ou pela SEMUSA**, no dia da aplicação das provas;
 - i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - I) não devolver integralmente o material recebido; e



- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- 9. A SEMUSA e a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 12. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.
- 13. As questões e o gabarito da Prova Objetiva serão divulgados, em 05 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, sítio eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macae.rj.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

- 1. Prova Objetiva: terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral, 20 (vinte) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Pediatria, e 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social/SUS.
- 2. Serão APROVADOS os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova.



3. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova objetiva serão considerados reprovados e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1. Para os candidatos aprovados na prova objetiva a nota final de aprovação no Processo Seletivo Simplificado corresponderá a nota da prova.
- 2. O candidato que, por ocasião da sua inscrição, se identificar como tendo participado e concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida no Processo Seletivo para a opção escolhida, considerando-se os seguintes critérios:
 - 2.1. 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
 - 2.2. 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.
 - 2.3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.
 - 2.4. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

- 1. Será admitido recurso quanto à:
 - a) Formulação de questões e gabarito, da prova objetiva.

Os recursos a que se refere a alínea **a** do item **1** somente poderão ser interpostos por meio de processo administrativo a ser protocolado na secretaria acadêmica da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino superior no prazo estipulado no item 5 do Edital nº 007/2017.



- 2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na bibliografia sugerida.
- 3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital nº 007/2017 e neste Manual do Candidato.
- 4. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com o gabarito definitivo. A alteração do gabarito valerá para todos os candidatos que assinalaram a questão considerada como a correta, independentemente de terem recorrido.
- 8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, conforme item 5 do Edital nº 007/2017.
- 9. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior e SEMUSA Macaé.

CAPÍTULO IX- DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

- 1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada especialidade serão convocados para formalização da matrícula.
- 2. O candidato que não atender à convocação no prazo determinado perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos habilitados na mesma especialidade, observada, rigorosamente, à ordem de classificação.



3. O candidato poderá manifestar sua desistência da vaga a que fez jus a qualquer momento a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, devendo para isso protocolar requerimento no Setor de Protocolo Geral, na Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Térreo, Paço Municipal, Centro, Macaé/RJ, endereçado à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior.

CAPÍTULO X - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 1. O preenchimento das vagas ficará a cargo da SEMUSA e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ao número de vagas para cada especialidade, ressalvado o que dispõe o item 2 do Capítulo I deste Manual.
- 2. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da sua matrícula:
 - a) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - b) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) Documento de identidade dentre os enumerados no item 4 do Capítulo V deste Manual do Candidato;
 - d) Cédula de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
 - e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - f) Número de inscrição no INSS;
 - g) Duas (02) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - h) Comprovação de atendimento às exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), conforme Resolução CFM N.º 1.832/2008 (*);
 - i) Registro regular no Conselho Regional de Medicina.
 - (*) Somente para candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.



Parágrafo Único – O candidato que obteve a isenção da taxa de inscrição na qualidade de hipossuficiente econômico deverá entregar, no ato da matrícula, cópia do cartão do NIS contendo seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO.

3. Também no ato de matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido

pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

- 4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.
- 5. A falta de quaisquer dos documentos descritos no item 2, acima, poderá implicar a não efetivação da matrícula junto à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior SEMUSA Macaé.
- 6. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar ao respectivo serviço no dia 14 do mês de março de 2018, terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar a Residência Médica, provocando a reclassificação de candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.
- 7. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á a reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.
- 8. A reclassificação poderá, ainda, ser procedida em decorrência de trancamento solicitado para cumprimento de Serviço Militar, em conformidade com a **Resolução CNRM nº 04/2011**, artigo 1º, caput e § 1º, ou seleção para **Programa de Valorização da Atenção Básica**, instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe a **Resolução CNRM nº 03/2011**, artigo 11.



9. O não comparecimento de candidatos convocados para reclassificação, na data especificada, acarretará desclassificação, prosseguindo nova reclassificação de candidatos aprovados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. A efetivação da matrícula fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do estado (CRM) e dos demais documentos relacionados no Capítulo X deste Manual.
- 3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2018, com validade até 31/03/2018, para nova reclassificação.
- 3.1. Os Programas de Residência Médica do Município de Macaé terão início, obrigatoriamente, em **01/03/2018**.
- 4. Não havendo candidatos inscritos para um determinado PRM ou não sendo preenchidas as vagas disponibilizadas para um PRM onde não houver mais candidatos aprovados, a SEMUSA Macaé poderá admitir, ao seu exclusivo juízo, obedecendo à necessidade dos Programas, um número maior de candidatos em vagas, dentro das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/SESu/MEC, além do especificado originalmente para cada Programa ou área de Atuação.
- 5. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



- 6. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macae.rj.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 7. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá, imediatamente, atualizá-las junto à SEMUSA, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 8. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 9. É vedado ao candidato repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.
- 10. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/SESU/MEC, é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica, em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.
- 11. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Manual do Candidato ou do Edital nº 007/2017 ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12. A concretização de novas convocações fica condicionada ao interesse e conveniência da SEMUSA Macaé, observado o prazo de validade, do item 3 do capítulo XI desse manual e a rigorosa ordem de classificação/habilitação.
- 13. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macae.rj.gov.br, sobre este Processo Seletivo Simplificado, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o Edital nº 007/2017.



- 14. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior e a SEMUSA Macaé divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte integrante do Edital nº 007/2017, através do endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macae.rj.gov.br.
- 15. Todos os horários citados no Edital nº 007/2017 e neste Manual do Candidato referem-se à hora oficial de Brasília.
- 16. Os casos omissos neste Manual do Candidato e no Edital nº 007/2017, e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior e pela SEMUSA Macaé, no que a cada um couber.

Macaé, 21 de dezembro de 2017.

Edelzita Alves Lisboa

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Clínica Médica

- 1. MedicinaInterna de Harrison / [Dan L.] Longo...[et al]; 18^a ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- Harrison's principles of internal medicine / Kasper, Dennis L.; 19th edition editors, Dennis L. Kasper, Antony S. Falci, Stephen L. Hausel, Dan L. Longo, J. Larry Jameson, Joseph Loscalzo. New York: McGraw-Hill Education Medical, [2015].
- 3. Inouye SK. Delirium in OlderPersons. N Engl J Med. 2006;354:1157-65.
- 4. Current Medical Diagnosis and Treatment 56th edition 2017, McGraw Hill.

Pediatria

- 1. Kliegman RM, et al– NELSON, Tratado de Pediatria 19thed 2011 Rio de Janeiro: Elsevier.
- 2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Aleitamento materno, distribuição de fórmulas infantis em estabelecimentos de saúde e a legislação / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria/[organizadores Dennis Alexander Rabelo Burns...[et al.] – 4ª edição – Barueri, SP: Manole, 2017.

Ginecologia e Obstetrícia

- 1. Zugaib obstetrícia / [editor Marcelo Zugaib]. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2012.
- 2. Ginecologia Fundamental 2ª edição. Rio de Janeiro: editor Atheneu. 2005.
- Montenegro C, RezendeFilho J Obstetrícia. 12ª edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2013.
- 4. Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, 1977.
- 5. Medronho RA. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
- 6. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204 17 02 2016.htmlPortaria 204 de 17 de Fevereiro de 2016.
- 7. Resolução nº 2.168/2017 CFM.



- 8. Madeiro AP, Diniz D. Serviços de aborto legal no Brasil um estudo nacional. Ciênc. Saúde coletiva vol. 21 no 2 Rio de Janeiro feb. 2016.
- http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulhere
 3ed.pdf.
- 10. MedicinaInterna de Harrison / [Dan L.] Longo...[et al]; 18^a ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- Freitas F, Costa SHM, Ramos JGL, Magalhães JÁ. Rotinas em obstetrícia 6ª ed Porto Alegre
 Editora Artmed, 2011. Cap 41, pag 654

Preventiva

- 1. Medronho RA. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
- http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204 17 02 2016.htmlPortaria 204 de 17 de Fevereiro de 2016
- 3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Pneumoconioses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006.
- 4. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1931/2009. (Publicado no DOU de 24 de setembro de 2009, seção I, p. 90) / Retificação publicada no DOU de 13 de outubro de 2009, seção I, p. 173.
- 5. Taylor LE, Swerdfeger AL, Eslick GD. Vaccines are notassociatedwithautism: anevidence-based meta-analysis of case-controlandcohortstudies. Vaccine. 2014 Jun 17;32(29):3623-9. doi: 10.1016/j.vaccine.2014.04.085. Epub 2014 May 9.
- 6. Pacto pela Saúde SUS. http://200.214.130.60:8080/cooperasus/boletim/bv07/mat03.htm
- Laurenti R. Quantificação do Indicador de Nelson de Moraes (Curva de Mortalidade Proporcional) / Quantificationofthe Nelson de Moraes'sindicator (curve ofproportionalmortality). Rev Saúde Pública 2006;40(6):962-3
- 8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.



- 9. Saavedra MAL, Costa JSD, Garcias G, Horta BL, Tomasi E, Mendonça R. Incidência de cólica no lactente e fatores associados: um estudo de coorte /
- 10. Infantilecolicincidenceandassociatedriskfactors: a cohortstudy. Jornal de Pediatria Vol. 79, №2, 2003
- 11. Lei 8142/1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- 12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Esquema para profilaxia da raiva humana com vacina de cultivo celular. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/esquema profilaxia raiva humana.pdf
- 13. Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, 1977.
- 14. Lei 8080. Lei orgânica da saúde. http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/L8080.htm
- 15. Leavell H & Clark EG 1976. Medicina Preventiva. Mc-Graw-Hill Inc., São Paulo.
- 16. Brasil. Constituição Federal de 1988.

Cirurgia

- Sabiston, Tratado de Cirurgia / Courtney M. Townsend... [et al.]; [tradução Débora Rodrigues Fonseca... et al] Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 18ª ed.
- 2. Sabiston, Tratado de Cirurgia / Courtney M. Townsend... [et al.];[tradução Alexandre MaceriMidão... et al.] Rio de Janerio: Elsevier, 2015. 19ª ed.
- Paul M. Cantle, MD, MBT, FRCSC, Bryan A. Cotton, MD, MPH, FACS. Balanced Resuscitation in Trauma Management. Division of Acute Care Surgery, Department of Surgery, McGovern Medical School, University Professional Building, Memorial Hermann Hospital, University of Texas, at Houston. SurgClin N Am 97 (2017) 999–1014.
- 4. Campos, FGCM, Regadas, FSP, Pinho M. Tratado de Coloproctologia. 1 edição Editora Atheneu, São Paulo, 2012.
- Petroiano, A. Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Editora Livraria Atheneu.
 São Paulo.
- 6. Amyand'shernia: a review. AdamantiosMichalinos, M.D.a, c, DemetriosMoris, M.D.a, c, SpiridonVernadakis, M.D, Ph.D., M.Sc., F.E.B.S.b. The American JournalofSurgery. Volume 207, Issue6, June 2014, Pages 989–995.
- 7. Protocolo para atendimento intra-hospitalar do trauma grave. Chiara, O et cols. ElsevierMasson editora. Rio de janeiro, 2009.



- 8. Moore, KL et al. Anatomia orientada para clínica. Sexta edição. Guanabara Koogan.
- Cunha, EFC et al. Necrose pancreática delimitada e outros conceitos atuais na avaliação radiológica da pancreatite aguda. Colégio Brasileiro de Radiologia e diagnóstico por imagem. Vol 47 numero 3mai/jun 2014.
- Meyer, A, et al. Colestase extra-hepática. Clínica médica diagnóstico e tratamento. Edição
 Editora Atheneu.
- 11. Protocolo de transplante hepático grupo integrado de transplante de fígado da Faculdade de medicina da universidade de São Paulo FMRP-USP.
- 12. Diretrizes diagnóstica e terapêuticas do Adenocarcinoma do estomago. Agosto 2017. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.
- 13. Diretrizes da Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Escroto Agudo: Diagnóstico e Tratamento. Autores: Sociedade Brasileira de Urologia Colégio Brasileiro de Radiologia.



CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES

DATAS	EVENTOS	LOCAIS	HORÁRIOS
21 de dezembro de 2017	Publicação do Edital	Site da Prefeitura www.macae.rj.gov.br	9h
02 de janeiro a 12 de janeiro de 2018	Inscrição	Site da Prefeitura www.macae.rj.gov.br	
02 de janeiro a 15 de janeiro de 2018	Período para pagamento da taxa de inscrição	Imprimir boleto a ser pago PREFERENCIALMENTE no Banco Itaú	Horário de funcionamento bancário
11 de janeiro de 2018	Dia para pedir isenção de taxa de inscrição	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros,Macaé – RJ	9h às 16h
12 de janeiro de 2018	Divulgação do Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Site da PREFEITURA www.macae.rj.gov.br	-
25 de janeiro de 2018	Confirmação de Inscrição/ Cartão de Confirmação - Local de Provas	Site da PREFEITURA www.macae.rj.gov.br	-
04 de fevereiro de 2018	Prova Objetiva	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros,Macaé – RJ	De 08 horas às 12 horas
05 de fevereiro de 2018	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Site da PREFEITURA www.macae.rj.gov.br	-
06 de fevereiro de 2018	Interposição de recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros,Macaé – RJ	Das 8h às 13h
08 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito da Prova Objetiva	Site da PREFEITURA www.macae.rj.gov.br	-
19de fevereiro de 2018	Divulgação do Resultado Final	Site da PREFEITURA www.macae.rj.gov.br	-
20 e 21 de fevereiro de 2018	Realização das matrículas	A ser publicado	Das 9h às 16h
23 de fevereiro de 2018	Reclassificação	A ser publicado	Das 9h às 16h
26 e 27 de fevereiro de 2018	Matrícula da Primeira Reclassificação	A ser publicado	Das 9h às 16h
01 de março de 2018	Início das atividades	Hospital Público Municipal e Hospital São João Batista	9h